

Bruxelas, 18 de novembro de 2025
(OR. en)

15519/25

RECH 505
COAFR 317

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	13647/25 + ADD 1
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que autoriza a abertura de negociações com a República Federal da Nigéria tendo em vista um acordo de cooperação científica e tecnológica entre a União Europeia e a República Federal da Nigéria – Adoção

1. Em 6 de outubro de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho uma recomendação de decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações com a República Federal da Nigéria sobre um acordo de cooperação científica e tecnológica entre a União Europeia e a República Federal da Nigéria¹.
2. Na reunião de 16 de outubro de 2025, o Grupo da Investigação analisou a recomendação da Comissão e as diretrizes de negociação.
3. O Grupo da Investigação chegou a acordo sobre o texto após uma consulta escrita, concluída em 31 de outubro de 2025.

¹ 13647/25 + ADD 1.

4. Tendo em conta o que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, na rubrica de pontos «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, adote a decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações com a República Federal da Nigéria tendo em vista um acordo de cooperação científica e tecnológica entre a União Europeia e a República Federal da Nigéria, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 14663/25, e as diretrizes de negociação que constam do documento 14663/25 ADD 1.
 5. O Parlamento Europeu será informado nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e a decisão e as diretrizes de negociação serão enviadas.
 6. A decisão do Conselho será publicada no Jornal Oficial, em conformidade com o artigo 17.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Interno do Conselho.
-